

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO
de <u>Leis</u>
Livro n.º <u>07/99</u>
fls. <u>96 e v</u> ep <u>09/08/2000</u>
(a) <u>Wesclero</u>

LEI MUNICIPAL Nº 1.985/2000

“CONTÉM AUTORIZAÇÃO PARA SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DA CONGADA(O) DE DORES DO INDAIÁ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, considerando os relevantes trabalhos desenvolvidos pela Associação da Congada de N.S. do Rosário de Dores do Indaiá/MG, em prol do folclore regional de nossa cidade, mantendo e desenvolvendo a tradição das festas e danças folclóricas regionais e afro-brasileira do Município, DECRETA e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar à Associação da Congada de N.S. do Rosário a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) de Subvenção.

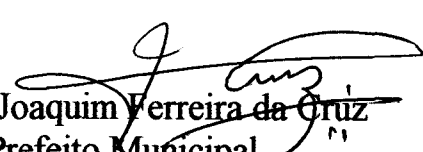
ART. 2º - A importância acima referida será consignação orçamentária do Exercício de 2.000, sob o rubrica 08.48.247-3132, já constante especificamente do orçamento.

ART. 3º - Fica a entidade beneficiada na obrigação de prestar contas ao Município em relação à aplicação da verba concedida dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá,
09 de agosto de 2000.


Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal


Doramar Costa Fiúza
Secretária Municipal